



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14995, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 13.551, de 30 de abril de 2015.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 54.698/2014,


Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 13.551, de 30 de abril de 2015:

“Art. 1º Para efeitos do empréstimo consignado previsto na Lei Municipal nº 4.004, de 14 de dezembro de 2006, ressalvado o financiamento de imóvel residencial, os empréstimos ou financiamentos concedidos por entidades bancárias e caixas econômicas deverão ser amortizáveis, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de abril de 2021, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
Procurador Geral do Município

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de abril de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo